

LEI Nº 2.998 DE 02 DE ABRIL DE 2009.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

***DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a aumentar em *mais* 30% (trinta por cento), o percentual estabelecido no art. 5º da Lei nº 2.979/2008 de 18 de dezembro de 2008, para atender a suplementações de dotações insuficientemente dotadas do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2º Pare efeitos desta Lei, não serão abatidos do percentual estabelecido no artigo anterior, os remanejamentos efetuados dentro de um mesmo elemento de despesa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Alegre (ES), 02 de abril de 2009.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal em Exercício

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.